

I - Das Receitas Arrecadadas pelo Município:

a) analisar o comportamento das receitas obtidas auferidas pelo Município, incluindo-se na análise as transferências constitucionais e as receitas próprias, ambas classificadas nos grupos de receitas correntes e de capital;

b) elaborar e atualizar, mensalmente, a previsão de arrecadação com 03 (três) cenários (otimista, médio e pessimista), em função das condições impostas pelas realidades econômicas local, nacional e mundial.

II - Dos Contratos Administrativos:

a) revisar e analisar, periodicamente, os contratos vigentes que tenham como parte a Administração Direta e Indireta do Município de Jaraguá do Sul, no que se tratar de aspectos ligados a necessidade, custo, eficiência, eficácia e efetividade de cada instrumento;

b) as análises serão executadas conjuntamente com os responsáveis de cada unidade gestora encarregada pela execução dos contratos, podendo resultar na rescisão dos mesmos.

III - Da Execução das Despesas de Ordem Pública:

a) quanto a execução das despesas, estas serão analisadas a nível de sub elemento de despesa, comparando-se os empenhos e as liquidações de modo a detectar onde ocorrem as maiores concentrações dos gastos;

b) elaborar, mensalmente, relatório das contenções e ajustes orçamentários efetuados por ordem da Secretaria Municipal da Administração;

c) elaborar e atualizar, mensalmente, a previsão das despesas nos 03 (três) cenários (otimista, médio e pessimista).

IV - Da Elaboração dos Relatórios:

a) emitir, mensalmente, enquanto perdurarem os efeitos da crise econômica gerada pela pandemia do Novo Coronavírus, relatório contendo a exposição das constatações efetivadas, bem como recomendações de ordem técnica devidamente justificadas, que poderão ser utilizadas como justificativa para decisões administrativas.

Art.2º O prazo de duração das atividades do Grupo de Estudos para Análise da Execução Orçamentária Frente a Crise Financeira Produzida pela COVID-19 é indeterminado, e perdurará enquanto se sentirem os efeitos da crise financeira e orçamentária gerada pela pandemia do Novo Coronavírus.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito